LEI Nº 815/2010

"Altera a Lei nº. 736/2007 que dispõe sobre o reajuste dos agentes políticos detentores de mandato eletivo"

A Câmara Municipal de Japaraíba/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº. 736/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Acrescenta ao artigo 3º da Lei nº. 736/2007 o seguinte parágrafo:

Parágrafo único - o índice usado para revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito será o INPC, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º - Acrescenta à Lei nº. 736/2007 o artigo 3º-A com a seguinte redação:

Art.3º-A – Os subsídios dos Secretários Municipais serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual aplicado ao Servidor Público Municipal, observando o limite constitucional.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, em 18 de agosto de 2010.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito do Município de Japaraíba